



À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA – PR6.

A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Ref. “Contratação de obras comuns para realização das demolições, reforço estrutural, novas estruturas e impermeabilização do concreto do prédio Alípio de Miranda Ribeiro, para atender às necessidades do Projeto de reconstrução do Museu Nacional /UFRJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.”

ESPECTRO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua do Mercado nº 34 – 15º andar – Centro – Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.126.377/0001-88, vem, por seu representante legal, com base no Art.165 da Lei 14.133/21, interpor recurso administrativo contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação no curso da Concorrência Eletrônica nº 02/2024 em 22/11/2024, que declarou vencedora a licitante J. AZEVEDO ENGENHARIA LTDA.

TEMPESTIVIDADE

O presente Recurso Administrativo é plenamente tempestivo, considerando a data da decisão que declarou vencedora a licitante J. AZEVEDO ENGENHARIA LTDA **ter sido**

enviada em 22/11/2024 e, considerando o disposto Art.165 da Lei 14.133/21 de Licitação, o qual dispõe que a “*Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I – recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata,*”; verifica-se a plena tempestividade do presente recurso em decorrência do mesmo ter sido interposto dentro do prazo legal determinado pelo edital, que rege o presente certame, cuja **contagem do prazo teve início em 25 de novembro de 2024 e findando em 27 de novembro de 2024.**

DOS FATOS

A Comissão de Licitação, que declarou vencedora a licitante J. AZEVEDO ENGENHARIA LTDA, alegando que o setor técnico competente desta administração, após análise da documentação correlata, certificou que a empresa atende aos requisitos contidos no Termo de Referência do Edital, no entanto tal decisão deve ser reformada tendo em vista que os atestados apresentados por esta empresa não correspondem ao que foi de fato exigido no Edital conforme passaremos a demonstrar abaixo.

DO RECURSO

A comprovação do que foi solicitado no edital se encontra descrito no item 8.33.1, abaixo transcrito.

8.33.1. Execução de obra de demolições, novas lajes, reforço de estrutura convencional de concreto armado – área igual ou superior a 1.400m² (mil e quatrocentos metros quadrados).

Nenhum dos atestados apresentados pela J.AZEVEDO ENGENHARIA LTDA, abaixo destacados, atende ao que foi solicitado no edital, **pois nenhum deles são compatíveis com as exigências do edital**, principalmente ao que se refere ao reforço de estrutura convencional de concreto armado, fugindo completamente às características pretendidas pelo edital.

1) EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO RIO CAMARIM E URBANIZAÇÃO DO SEU ENTORNO.

DATA DE INÍCIO – 27/05/2014 // DATA DE TÉRMINO – 22/03/2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste os devidos fins legais de direito que a empresa contratada abaixo qualificada executou e forneceu os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especializações e exigências de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMINENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: LUBRU CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 06.859.864/0001-40

ENDEREÇO: RUA ARAÚJO DE PORTO ALEGRE, Nº 36, SALAS 1.111/1.112 – CENTRO RJ -CEP 20030-902, RIO DE JANEIRO/RJ.

REPRESENTANTE LEGAL: DURVAL NUNES DOS SANTOS

PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DURVAL NUNES DOS SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO RIO CAMARIM E URBANIZAÇÃO DO SEU ENTORNO.

BAIRRO: FANCHEM **UF:** RJ **MUNICÍPIO:** QUEIMADOS

CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2014

DATA DO INÍCIO: 27/05/2014 **DATA DO TÉRMINO:** 22/03/2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.385.799,18 (VINTE E SETE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

CONTRATADO

NOME/RAZÃO SOCIAL: J. AZEVEDO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 40.430.472/0001-07

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ORIVALDO JOSE AZEVEDO **CREA/SP:** 143.497/D

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART CORRESPONDENTE: 2020200129235



Rua Voluntários da Pátria, 126 Sala 702 Parte – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ – Cep: 22.270-010 – Tel.: (21) 2220-1125

- 2) ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE SÃO GONÇALO.
DATA DE INÍCIO - 08/08/2011 // DATA DE TÉRMINO - 01/07/2013

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste os devidos fins legais de direito que a empresa contratada abaixo qualificada executou e forneceu os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especializações e exigências de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMINENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: LUBRU CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 06.859.864/0001-40
ENDEREÇO: RUA ARAÚJO PORTO ALEGRE Nº 36 SALAS 1111/1112 – CENTRO – RIO DE JANEIRO/RJ
REPRESENTANTE LEGAL: DURVAL NUNES DOS SANTOS
PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DURVAL NUNES DOS SANTOS
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE SÃO GONÇALO.
LOCAL: RUA OLEGÁRIO MACIEL S/N
BAIRRO: JARDIM CATARINA **UF:** RJ **CIDADE:** SÃO GONÇALO

CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 08 DE AGOSTO DE 2011
DATA DO INÍCIO: 08/08/2011 **DATA DO TÉRMINO:** 01/07/2013
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.632.063,16 (QUINZE MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SESENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

CONTRATADO

NOME/RAZÃO SOCIAL: J. AZEVEDO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 40.430.472/0001-07
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ORIVALDO JOSE AZEVEDO **CREA/SP:** 143.497/D
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART CORRESPONDENTE: IN00847918



Rua Voluntários da Pátria, 126 Sala 702 Parte – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ – Cep: 22.270-010 – Tel.: (21) 2220-1125

- 3) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS CARROÇÁVEIS E NÃO CARROÇÁVEIS, SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DO LOCAL.

DATA DE INÍCIO – 08/02/2011 // DATA DE TÉRMINO – 25/08/2011

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste os devidos fins legais de direito que a empresa contratada abaixo qualificada executou e forneceu os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especializações e exigências de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMINENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: LUBRU CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 06.859.864/0001-40

ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 126 – SALA 702 PARTE, BOTAFOGO, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

REPRESENTANTE LEGAL: DURVAL NUNES DOS SANTOS

PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DURVAL NUNES DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS CARROÇÁVEIS E NÃO CARROÇÁVEIS, SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

LOCAL: MORRO DO PREVENTÓRIO S/N

BAIRRO: CHARITAS **UF:** RJ **CIDADE:** NITERÓI

CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2011

DATA DO INÍCIO: 08/02/2011 **DATA DO TÉRMINO:** 25/08/2011

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.710.694,04 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E DEZ MIL, SEISCENTOS E NOVENTA QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

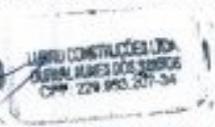
CONTRATADO

NOME/RAZÃO SOCIAL: J. AZEVEDO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 40.430.472/0001-07

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ORIVALDO JOSE AZEVEDO **CREA/SP:** 143.497/D

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART CORRESPONDENTE: OL00429983



Rua Voluntários da Pátria, 126 Sala 702 Parte – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ – Cep: 22.270-010 – Tel.: (21) 2228-1125

- 4) CONSTRUÇÃO DE BASE OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (C.B.M.E.R.J) E DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (P.M.E.R.J) BEM COMO DA QUADRA POLIESPORTIVA E DA PRAÇA NO LOTEAMENTO DO BOSQUE DA AREIA.

DATA DE INÍCIO – 16/01/2012 // DATA DE TÉRMINO – 26/03/2013

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste os devidos fins legais de direito que a empresa contratada abaixo qualificada executou e forneceu os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especializações e exigências de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMINENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: LUBRU CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 06.859.864/0001-40

ENDEREÇO: RUA ARAÚJO PORTO ALEGRE Nº 36 SALAS 1111/1112 – CENTRO – RIO DE JANEIRO/RJ

REPRESENTANTE LEGAL: DURVAL NUNES DOS SANTOS

PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DURVAL NUNES DOS SANTOS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BASE OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (C.B.M.E.R.J) E DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (P.M.E.R.J), BEM COMO DA QUADRA POLIESPORTIVA E DA PRAÇA NO LOTEAMENTO BOSQUE DA AREIA.

LOCAL: C.B.M.E.R.J / P.M.E.R.J / LOTEAMENTO BOSQUE DA AREIA

BAIRRO: BOSQUE DA AREIA **UF:** RJ **CIDADE:** RIO DAS OSTRAS

CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2012

DATA DO INÍCIO: 16/01/2012 **DATA DO TÉRMINO:** 26/03/2013

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.435.851,85 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

CONTRATADO

NOME/RAZÃO SOCIAL: J. AZEVEDO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 40.430.472/0001-07

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ORIVALDO JOSE AZEVEDO **CREA/SP:** 143.497/D

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART CORRESPONDENTE: IN00847757

OFÍCIO DE NOTAS



LUBRU CONSTRUÇÕES LTDA
DURVAL NUNES DOS SANTOS
CPF: 029.003.207-94

Rua Voluntários da Pátria, 126 Sala 702 Parte – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ – Cep: 22.270-010 – Tel.: (21) 2220-1125

Todos os atestados que foram destacados acima se encontram devidamente acostados junto à documentação apresentada pela empresa J. AZEVEDO ENGENHARIA LTDA.

Noutro ponto, consta no Termo de Referência no item 8.35, abaixo transcrito.

8.35. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Como pode ser constatado pelos atestados fornecidos, nenhum deles é **concomitante** um com os outros **conforme destacamos em negrito abaixo**.

1) EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO RIO CAMARIM E URBANIZAÇÃO DO SEU ENTORNO.

DATA DE INÍCIO – 27/05/2014 // DATA DE TÉRMINO – 22/03/2019

2) ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE SÃO GONÇALO.

DATA DE INÍCIO - 08/08/2011 // DATA DE TÉRMINO - 01/07/2013

3) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS CARROÇÁVEIS E NÃO CARROÇÁVEIS, SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DO LOCAL.

DATA DE INÍCIO – 08/02/2011 // DATA DE TÉRMINO – 25/08/2011

4) CONSTRUÇÃO DE BASE OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (C.B.M.E.R.J) E DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (P.M.E.R.J) BEM COMO DA QUADRA POLIESPORTIVA E DA PRAÇA NO LOTEAMENTO DO BOSQUE DA AREIA.

DATA DE INÍCIO – 16/01/2012 // DATA DE TÉRMINO – 26/03/2013

Reforçando o que foi dito em relação ao fato dos atestados não corresponderem ao que foi solicitado no edital, segue abaixo transcrita a consulta feita no dia 04/11/2024 com a resposta da Comissão de Licitação.

PERGUNTA (04/11/2024 16:10):

"Gostaríamos de tirar uma dúvida em relação a Qualificação Técnica referente ao Edital 02/2024 que tem como Objeto: Contratação de obras comuns para realização das demolições, reforço estrutural, novas estruturas e impermeabilização do concreto do prédio Alípio de Miranda Ribeiro, para atender às necessidades do Projeto de reconstrução do Museu Nacional /UFRJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo:

Execução de obra de demolições, novas lajes, reforço de estrutura convencional de concreto armado – área igual ou superior a 1.400m² (mil e quatrocentos metros quadrados).

Com base na redação da qualificação acima a nossa dúvida é a seguinte:

Execução de obra de demolições

Execução de novas lajes

Execução de reforço de estrutura convencional de concreto armado

Todos os serviços acima em uma edificação com área igual ou superior a 1.400m² (mil e quatrocentos metros quadrados)

Ou

Execução de obra de demolições em área igual ou superior a 1.400m²

Execução de novas lajes em área igual ou superior a 1.400m²

Execução de reforço de estrutura convencional de concreto armado em área igual ou superior a 1.400m²

Pela redação não dá pra saber se é cada serviço com a metragem informada ou todos os serviços em uma edificação com a metragem informada."

RESPOSTA DA COMISSÃO:

-

"Com base na interpretação do texto descrito no subitem 8.35 do Termo de Referência, que menciona: "Execução de obra de demolições, novas lajes, reforço de estrutura convencional de concreto armado – área igual ou superior a 1.400m²", a exigência se refere à execução conjunta dos três serviços (demolições, novas lajes e reforço de estrutura convencional de concreto armado) em uma área total de, no mínimo, 1.400 m².

Portanto, todos os serviços mencionados (demolições, novas lajes e reforço de estrutura convencional de concreto armado) devem ter sido realizados em uma única edificação com área igual ou superior a 1.400 m². A área de 1.400 m² é o requisito global que se aplica ao conjunto dos serviços, e não a cada serviço isoladamente.

Desta forma verifica-se que os atestados mesmo que fossem compatíveis não seriam aceitos por falta de concomitância, conforme resposta da comissão acima destacada.

Também em relação ao item 4.2.1 do Termo de Referência, abaixo destacado cabe a seguinte consideração.

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: execução de reforços e novas estruturas em concreto.

Conforme previsto no edital, é proibido subcontratar obras principalmente ao que tange “execução de reforços e novas estruturas em concreto”.

Por analogia, como podem ser aceitos atestados da empresa J. AZEVEDO ENGENHARIA LTDA, que seria uma subcontratada da empresa LUBRA CONSTRUTORA LTDA, se esta mesma pelo edital não poderá subcontratar o serviço.

Em relação ao fornecimento de atestado técnico da empresa LUBRO CONSTRUÇÕES LTDA para a empresa J. AZEVEDO ENGENHARIA LTDA, verifica-se no “CAT” com registro nº 70470/2020, emitido pelo CREA-RJ que a obra “*ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DESOBSTRUÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIO CAMARIM E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO IMEDIATO. **CONTRATO FIRMADO COM O CONSORCIO CONCREJATO/LUBRU COM PARTICIPAÇÃO DE 40% DA EMPRESA LUBRO CONSTRUÇÕES L T D A.**”, foi feita em consórcio em que a LUBRO teve apenas 40% na participação da execução da obra, isto é, nem líder do contrato de consórcio ela era, como pode a LUBRA dar à J. AZEVEDO UM ATESTADO DE 100% dos serviços executados, sendo que ela somente teria 40% para executar.*



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional ORIVALDO JOSE AZEVEDO referente à(s) Anotação(ões) de ... Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ORIVALDO JOSE AZEVEDO.....
Registro: 1890103169 RNP: 2804874760.....
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL e ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

ART Nº 2020200140778 - de 26/05/2014 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....
Baixada em: 30/01/2017 por: RESCISAO DE CONTRATO DO PROFISSIONAL.....
Executante: LUBRU CONSTRUÇÕES LTDA Registro: 2004201345.....
Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO.....
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS.....
Endereço: RUA HORTENCIA 254 - CENTRO.....
QUEIMADOS RJ.....
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS.....
Atividade Técnica:

(1): EXECUCAO DE OBRA.....
(2): PROJETO.....

Especificação da Atividade:

(1): DRAGAGEM.....
(2): OUTROS.....

Complemento:

(1): CANAL

(2): OUTROS

Informação Complementar:

**ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DESOBSTRUÇÃO E ...
CANALIZAÇÃO DO RIO CAMARIM E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO IMEDIATO. CONTRATO
FIRMADO COM O CONSORCIO CONCREJATO/LUBRU COM PARTICIPAÇÃO DE 40% DA
EMPRESA LUBRU CONSTRUÇÕES LTDA**

Nº do contrato: 06/2013.....

Quantificação: 20.000,00 m2.....

Data de Celebração: 27/05/2014.....

Data de Início: 27/05/2014.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO 300 dia(s).....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 27.385.799,19.....

Endereço: RUA ARTUR GRAGANTINI S/N CANTEIRO - VILA CAMARIM.....
QUEIMADOS RJ.....

(CONTINUA)

documento foi assinado digitalmente por Rosiane de Silva Moulin Curti

Diligência

Para esclarecer essa questão apontada, seria necessária a realização de diligência para que seja comprovada a ausência de semelhança dos atestados apresentados, com a apresentação da cópia do contrato que deu origem a essa contratação, contendo o endereço atual da contratante, relatório fotográfico dos serviços executados, memória de cálculo do serviço executado, assim **como as notas fiscais dos serviços executados**

com notas fiscais fornecidas pela empresa J. AZEVEDO ENGENHARIA LTDA., conforme preconiza o Termo de Referência Item 8.35.2 do Edital.

8.35.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. “notas fiscais”

Como pode ser verificado o valor total do contrato acusado no atestado que a empresa LUBRO forneceu para a empresa J. AZEVEDO ENGENHARIA LTDA. é na verdade de R\$ 27.385.759,18, e na realidade confirma o atestado fornecido pela Prefeitura de Queimados à LUBRO só executou 40% do atestado, pois a líder do consórcio executou 60%, assim como a LUBRO poderia atestar 100% do contrato se somente executou 40%.

Assim, verifica-se que não são concomitantes conforme dispõe o Termo de referência 16/2024, pois a palavra “concomitante”, deixa claro que algo deve ter ocorrido ao mesmo tempo, conforme disposto abaixo.

8.35 – Será admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Seguem abaixo os atestados apresentados pela LUBRO.

Base aparecional Corpo de Bombeiros - Período 16/01/22012 a 26/03/2013 - valor R\$ 1.435.851,85.

Estabilização de Encosta – Período 08/02/2011 a 25/08/2011 – valor R\$ 6.710.694,04

Obs. O atestado acima deve ser o mesmo que
Estabilização de Encosta CEHAB/LUBRO - Período 08/02/2011 a 25/08/2011 –
valor
Contrato 193/2010 R\$ 11.184.490,06

Construção de Cadeia Pública de São Gonçalo
LUBRO/J.AZEVEDO - Período 08/08/2011 a 01/07/2013 – valor
R\$ 15.672.063,16

Construção de Cadeia Pública de São Gonçalo
SEOBRAS/ LUBRO - Período 08/08/2011 a 01/07/2013 – valor
R\$ 26.053.438,61

Canalização do Rio Camorim Queimados
LUBRO/ J.AZEVEDO - Período 27/05/2014 a 22/03/2019 –
valor R\$ 27.385.799,18

Canalização de Rio -Prefeitura de Queimados
LUBRO - Período 23/09/2015 a 21/03/2019 – valor
R\$ 27.385.799,18

Sobre o atestado da Delegacia este não é compatível com obras de demolição, novas lajes, edifício de estrutura convencional de concreto armado compatível com o item 8.33.1 do Edital, e nesse caso também deverá ser comprovado através de diligência a ser realizada por esta Comissão de Licitação, onde deverão ser apresentadas notas fiscais, memória de cálculo, fotografias das medições da J. AZEVEDO para a LUBRO.

Veja mais uma vez que os atestados de contenção de encostas CEHAB e do Corpo de Bombeiros não são compatíveis com o que foi solicitado pelo edital.

Todos os atestados são de subempreitadas, não havendo como aceitar atestados de subcontratação pois no Termo de Referência item 4.21 veta a subcontratação completa ou a parcela principal do objeto contratado, o qual consiste em execução de reforços e novas estruturas em concreto.

4.21 – É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: execução de reforços e novas estruturas em concreto.

2) PRINCÍPIO DA ISONOMIA APLICÁVEL ÀS LICITAÇÕES.

A Constituição Federal prevê, no seu art. 37, inciso XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições.

Assim, todos os dispositivos da vigente lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia o qual, não objetiva a proibição completa de qualquer diferenciação entre os candidatos e condições para análise documental, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública.

A licitação é a atividade da Administração Pública da qual se exige o grau máximo de impessoalidade e de igualdade entre os administrados, pois no vertente caso vários outras licitantes talvez tenham deixado de participar do presente processo licitatório devido as exigências previstas no edital, as quais certamente não tinham como atender em se tratando de atestados técnicos, não podendo, por tal motivo, ser relaxado o rigor das exigências previstas no edital, conforme foi demonstrado acima, acarretando benefícios desproporcionais e desprovidos de isonomia, declarando vencedora a licitante J. AZEVEDO ENGENHARIA LTDA, após análise do setor técnico que certamente não foi rigoroso conforme foi determinado dos termos do Edital de do Termo de Referência, conforme acima demonstrado.

Segue abaixo o posicionamento do Tribunal de Contas da União tratando sobre a aplicação do princípio da Isonomia nos processos licitatórios.

Acórdão nº 8.430/2011 – 1ª Câmara determinou a um de seus jurisdicionados que “o edital deve estabelecer, com a necessária objetividade, a forma de comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; b) o edital deve estabelecer os elementos que devem constar dos atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da realização de serviços compatíveis com os descritos no objeto do certame”.

Acórdão nº 2630/2011-Plenário, o TCU ratificou esse entendimento. Nesse sentido, veja-se excerto extraído do Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 81: “Mediante auditoria realizada nas obras de implantação do perímetro de irrigação Araras Norte – 2ª etapa, no Estado do Ceará, sob responsabilidade do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – (DNOCS), uma das irregularidades apuradas por equipe do Tribunal consistiu no

estabelecimento, como critério para a habilitação técnica dos licitantes, da apresentação de atestados que comprovassem a execução de um conjunto de serviços considerados de maior relevância e valor significativo na obra em contratação.

3) DOS PEDIDOS

Diante do exposto, serve a presente para REQUERER que, com base no princípio da isonomia, da impessoalidade, do interesse público que:

- 1) Que seja dado o mesmo tratamento às empresas participantes;
- 2) Que sejam concedidos aos licitantes medidas saneadoras como a realização de diligências para que seja comprovada a ausência de semelhança dos atestados apresentados pela J. AZEVEDO ENGENHARIA LTDA, para que sejam apresentadas a cópia do contrato que deu origem a essa contratação, contendo o endereço atual da contratante, relatório fotográfico dos serviços executados, memória de cálculo do serviço executado, assim **como as notas fiscais dos serviços executados** com notas fiscais fornecidas pela empresa J. AZEVEDO ENGENHARIA LTDA., conforme preconiza o Termo de Referência no Item 8.35.2, que integra o Edital.
- 3) Que ao final, sendo comprovada inadequação dos atestados apresentados pela empresa J. AZEVEDO ENGENHARIA LTDA, que seja reformada a decisão que a declarou vencedora, para então torná-la DESCLASSIFICADA, dando prosseguimento ao certame nos seus ulteriores termos de direito, sem deixar de considerar que tal providência estará alinhada com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Termos em que, pede deferimento.
Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2024.

ESPECTRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 32.126.377/0001-88